



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 11 de julho de 2023 | Nº 357

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 – PRC Nº 081/2023

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do **CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 – PRC Nº 081/2023**. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a contratação de serviços continuados de diagnóstico em laboratório de anatomia patológica e cipatológica, visando o atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde – SUS. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar, a partir da data de publicação deste edital, no horário das 08h às 17h, na Gerência de Atendimento ao Cidadão (Protocolo) da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, Edifício-sede situado na Praça Afonso Pena, nº. 30 – Centro o envelope lacrado contendo a documentação. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/>.

Pará de Minas, 10 de julho de 2023.

Anderson Junio Pereira.

Agente de Contratação.

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 5951

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS CREDENCIAMENTO Nº 005/2023 – PRC Nº 064/2023

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do **CREDENCIAMENTO Nº 005/2023 – PRC Nº 064/2023**. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para o exercício da função de instrutor de artes e ofícios para a ampliação da equipe do Centro de Convivência de Saúde Mental e Cultura Caminho da Esperança e CAPS II. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar, a partir da data de publicação deste edital, no horário das 08h às 17h, na Gerência de Atendimento ao Cidadão (Protocolo) da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, Edifício-sede situado na Praça Afonso Pena, nº. 30 – Centro o envelope lacrado contendo a documentação. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/>.

Pará de Minas, 10 de julho de 2023.

Anderson Junio Pereira.

Agente de Contratação.

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 5952

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº 0076/2023:

Extrato Contrato nº 0076/2023: Firmado entre o Município de Pará de Minas e BLACK ENGENHARIA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA DO CRUZEIRO ATÉ O LANÇAMENTO FINAL NA RUA ABAETÉ EM PARÁ DE MINAS.

Dotações: 02.014.17.512.0046.1.031.449051-0651

Vigência: 12 meses, contados a partir de sua assinatura. Valor: R\$ 3.998.576,29.

Fundamento Legal: Fundamento Legal: Lei 8.666/93 CONCORRÊNCIA N.º 002/2023 - Processo 001/2023.

Pará de Minas, 10 de julho de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 5954

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0085/2023

Extrato Ata de Registro de Preços nº 0085/2023. Firmado entre o Município de Pará de Minas e MACOVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE TÚMULOS E TAMPAS DE CONCRETO ARMADO PARA O CEMITÉRIO DE PARÁ DE MINAS.

Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R\$ 770.000,00.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Decreto Municipal nº 12.914/2023. Pregão 024/2023 - Processo nº 73/2023.

Pará de Minas, 10 de julho de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra estará disponível no portal
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 5955

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº 0077/2023

Extrato Contrato nº 0077/2023: Firmado entre o Município de Pará de Minas e AGAS GASES LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MISTURA MIX, OXIGÊNIO E ACETILENO INDUSTRIAIS.

Dotações: 616 – 02.014.04.122.0001.2170.3.3.90.30.00

Vigência: 12 meses, contados a partir de sua assinatura. Valor: R\$ 19.461,36 .

Fundamento Legal: Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 Pregão n.º 025/2023 - Processo 020/2023.

Pará de Minas, 10 de julho de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 5958

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 – PRC Nº 057/2023

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 – PRC Nº 057/2023**. Objeto: Contratação de empresa especializada em software integrado para gerenciamento e monitoramento de manifestações com comunicação entre ouvidoria municipal, secretarias e departamentos, integrados com robô do Whatsapp (atendimento automático), módulos web e aplicativos móveis ambos com funcionalidades já desenvolvidas constantes nesta especificação técnica, incluindo, serviços de implantação, hospedagem, treinamento, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos, para atender as necessidades da ouvidoria municipal e demais secretarias municipais. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 25/07/2023 às 09:00 horas, a abertura será no dia 25/07/2023 às 09:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 25/07/2023 às 09:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através dos sites <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/> e <https://novobbmnet.com.br>.

Pará de Minas, 10 de julho de 2023.

Anderson José Guimarães Viana.

Pregoeiro.

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 5959

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 21.100/2023

PORTARIA Nº 21.100/2023

Dispõe sobre licença sem remuneração.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, incisos VI, IX e art. 107, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto nos arts. 118 a 121 da Lei nº 5.264/2011, e;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO. 0446733/2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, ao servidor requerente **Cassiano Brum de Magalhães**, matrícula 2847, ocupante do cargo efetivo de **Farmacêutico**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 07/08/23.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 10 de julho de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 5956

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 21.099/2023

PORTARIA Nº 21.009/2023

Altera a Portaria nº 20.891/2023 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.503/2013, a Lei Municipal nº 6.110/2017, e ainda;

Considerando a documentação acostada nos autos de nº PRO 01370/2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, até 31/12/2024.

Art. 2º – Ficam excluídos os seguintes membros do Conselho:

- Letícia de Oliveira Delfino – Representante da Concessionária Águas de Pará de Minas
- Eunice Silveira - Representantes da Associação AMA PANGEIA

Art. 3º – Ficam incluídos os seguintes membros no Conselho:

- Rafael Kiyoshi do Nascimento Hoshimoto – Representante da Concessionária Águas de Pará de Minas
- Itamar José Ribeiro - Representantes da Associação AMA PANGEIA

Art. 4º – A composição do Conselho fica da seguinte forma:

REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS GOVERNAMENTAIS

Representantes da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – Polícia Ambiental – Pará de Minas

Titular: Cabo Rodrigo Antônio de Paula

Suplente: Sargento Adriano Aparecido Dutra

Representantes da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – 2ª CIA / 10º BBM-CBMG – Corpo de Bombeiros de Pará de Minas-MG

Titular: Sargento Willian Tiago dos Santos

Suplente: Sub Tenente Evandro Leite Rodrigues

Representantes da EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

Titular: Fábio Alves de Moraes

Suplente: Kênia Lasmar de Moura

Representantes da CEMIG

Titular: Márcio Geraldo Rocha

Suplente: Cléder Melo e Silva

Representantes da Câmara Municipal de Pará de Minas

Titular: Irene Susana da Silva Melo Franco

Suplente: Leandro Guimarães Vieira

Representantes da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Titular: Talita Alves Gomes

Suplente: Dayse Regina de Alcântara Teófilo Araújo

Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Titular: Júlio Cardoso de Melo

Suplente: José Antônio da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Cláudio Feliciano da Silva

Suplente: Giovana de Oliveira Drumond

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Titular: Marcos Vinícius de Oliveira Santos

Suplente: Agatha Christie dos Santos Gonzaga

REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS NÃO GOVERNAMENTAIS

Representantes da Concessionária Águas de Pará de Minas

Titular: Rafael Kiyoshi do Nascimento Hoshimoto

Suplente: Tássia dos Santos Elias

Representantes da ASCIPAM – Associação Empresarial de Pará de Minas

Titular: Ralph Luiz Perrupato

Suplente: Márcio Outulio Santos

Representantes da AEAPAM – Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Pará de Minas

Titular: Gláucia Mendes Teixeira Mesquita

Suplente: Jurandyr de Faria Leitão

Representantes da Associação AMA PANGEIA

Titular: Vanir Moreira Rios

Suplente: Itamar José Ribeiro

Representantes da ASFRAN – Associação de Moradores e Amigos do Bairro São Francisco

Titular: Sônia Maria Moreira Mariquito Naime Silva

Suplente: Edna Morato Marinho

Representantes da ONG S.O.S. Bichinho

Titular: Idael Christiano de Almeida Santa Rosa

Suplente: Yara Sarmiento Lacerda

Representantes da Associação Comunitária do Bairro Grão Pará e da UNASCO-União das Associações e Conselhos Comunitários de Pará de Minas

Titular: Cristiano Fernandes da Silva (Grão Pará)

Suplente: Cláudio Simão (UNASCO)

Representantes da OAB – Ordem dos advogados do Brasil de Pará de Minas

Titular: Patrícia de Melo Mendonça Ferreira

Suplente: Vítor Magno de Almeida Oliveira

Representantes da FAPAM – Faculdade de Pará de Minas

Titular: Geraldo Sérgio dos Santos

Suplente: Ludmilla Priscila de Oliveira

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Assalariados e Agricultores Familiares de Pará de Minas, Onça do Pitangui e Igaratinga

Titular: Aurora Dutra Ferreira Soares

Suplente: Ricardo Luiz Santos Garcia

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 10 de julho de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 5957

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 21.101/2023

PORTARIA Nº 21.101/2023

Dispõe sobre exoneração.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX, combinado com o art. 107, inciso II, alínea “a” todos da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 46, inciso II, do Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal 5.264/2011.

- Considerando o requerimento do servidor, constante do PRO 0446958/2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a seu pedido, **Wilton Maurício Romualdo**, matrícula 24644, do cargo comissionado de **Corregedor da Guarda Civil Municipal**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07/07/23.

Pará de Minas, 10 de julho de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 5960

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 21.098/2023 - PAD 103/2023 - CONTRATO - EMPRESA - MINAS MÉDICA DO BRASIL LTDA.

PORTARIA Nº 21.098/2023

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 103/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora Patrícia Maria Silva Moreira como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativas às denúncias conforme Ofício 659/2018 do Ministério Público da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pará de Minas; da Manifestação 339652072018-5 e da Notícia de Fato MPMG 0471.18.000369-4 além do laudo pericial do Ministério Público datado de 30/09/2020, sobre suposto recebimento de valores relativos à locação do item 3 suprimido conforme quinto termo aditivo ao contrato 0325/2015, onde figura como requerida a Empresa **MINAS MÉDICA DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob

nº **03.947.887/0001-18**, podendo vir a sofrer uma das sanções do art. 87 da Lei 8.666/93 c/c as Cláusulas Sancionatórias do Contrato 0325/2015.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo com o escopo de, verificadas as irregularidades/responsabilidades, imponha-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **07 de julho de 2023**.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 5945

CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO
LEI Nº 6.886/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023 - ATO PROMULGATÓRIO Nº 02/2023.

ATO PROMULGATÓRIO Nº 02/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, nos termos do art. 39, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e do art. 39, inciso I, alínea “d” do Regimento Interno da Câmara Municipal, **PROMULGA** a seguinte lei:

LEI Nº 6.886/2023

Altera a Lei nº 6.818, de 24 de outubro de 2022, que dispõe sobre o licenciamento para concessão de alvará de funcionamento a estabelecimentos empresariais e de atendimento ao público situados em imóveis edificadas antes da Lei Federal 13.146/2015 e que não possuem condições de se adequarem à acessibilidade plena, no município de Pará de Minas e dá outras providências.

Art. 1º A ementa, o *caput* do art. 1º com seus §§ 1º, 3º e 4º da Lei 6.818, de 24 de outubro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre o licenciamento para concessão de alvará de funcionamento e de alvará sanitário a estabelecimentos empresariais e de atendimento ao público localizados em edificações públicas e privadas de uso coletivo edificadas antes da Lei Federal nº 13.146/2015 e que não possuam condições de se adequarem integralmente às normas vigentes de acessibilidade, no município de Pará de Minas e dá outras providências.”

“Art. 1º Os estabelecimentos empresariais e de atendimento ao público localizados em edificações públicas e privadas de uso coletivo edificadas antes da Lei Federal nº 13.146/2015 e que não possuam condições de se adequarem integralmente às normas vigentes de acessibilidade, para fins de concessão de alvará de funcionamento e de alvará sanitário, deverão implementar de forma eficiente meios alternativos capazes de garantir atendimento às pessoas com deficiência.”

(...)

“§1º Para aplicação do disposto no *caput*, os estabelecimentos deverão apresentar ao município laudo técnico, elaborado por empresa ou profissional habilitados, acompanhado de documento de responsabilidade técnica emitido pelo respectivo conselho profissional, que descreva os meios alternativos que serão empregados de forma a garantir o atendimento a pessoas com deficiência.”

“§3º Para liberação do alvará de funcionamento e/ou do alvará sanitário, o estabelecimento deverá estar adequado de forma que garanta o atendimento a pessoas com deficiência, nos termos desta lei.”

“§4º Os estabelecimentos empresariais e de atendimento ao público localizados em edificações públicas e privadas de uso coletivo alcançados por esta lei, além de implementar formas alternativas de acessibilidade, deverão criar mecanismos de informação para que a população tome conhecimento da adequação por meio de placas, adesivos, campanhas publicitárias extensivas de rua, dentre outros, de modo a alcançar toda a população.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 10 de julho de 2023.

Vereador Márcio Lara
Presidente

Vereador Ronivelton Correa Barbosa
Secretário

Publicado por: Marcos Vinícius Santos Viana
Código identificador: 5961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL INSTITUTO CPL PARÁ DE MINAS

Em atenção a solicitação da justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, temos a informar que:

Considerando a doação efetuada pela **SIDERÚRGICA ALTEROSA**, CNPJ:23.117.229/0001-06 para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) destinada ao **INSTITUTO CPL PARÁ DE MINAS**, CNPJ: 07.604.596/0001-88.

Considerando a Resolução CMDCA nº 004/2023, que aprovou a documentação e o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, visando a celebração de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Pará de Minas e a Entidade Sociossistencial **INSTITUTO CPL PARÁ DE MINAS**, para repasse de recurso financeiro no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Considerando os Artigos 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que inexistem a realização de Chamamento Público:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...): (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Considerando que o referido recurso será utilizado para manutenção dos projetos ofertados pelo **INSTITUTO CPL PARÁ DE MINAS** aos usuários do Sistema Único de Assistência Social e suas famílias, promovendo e garantindo os direitos da criança e do adolescente em atendimento a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), nos termos da Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), da Lei Municipal nº 5.785/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, e da Lei Municipal 2.877/1992 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Considerando que a entidade contemplada possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, cadastro/registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, está incluída no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, possui documentação regularizada, realiza um papel relevante dentro do Município de Pará de Minas, desenvolve suas atividades de forma continuada, permanente e planejada.

Considerando que o **INSTITUTO CPL PARÁ DE MINAS** presta Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes e que tais serviços prestados estão devidamente tipificados conforme Resolução CNAS 109/2009.

Mediante as considerações expostas, a Resolução do CMDCA e o amparo da Lei Federal nº 13.019/2014, justificamos a celebração do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Pará de Minas e a Entidade Socioassistencial **INSTITUTO CPL PARÁ DE MINAS**.

Pará de Minas, 15 de junho de 2023.

Flávio Medina Neto

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por: Raquel Cristina de Sena
Código identificador: 5946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO

Em atenção a solicitação da justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, temos a informar que:

Considerando a doação efetuada pela **SIDERÚRGICA ALTEROSA**, CNPJ:23.117.229/0001-06 para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) destinada à **INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO**, CNPJ: 33.583.592/0007-66.

Considerando a Resolução CMDCA nº 004/2023, que aprovou a documentação e o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, visando a celebração de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Pará de Minas e a Entidade Socioassistencial **INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO**, para repasse de recurso financeiro no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Considerando os Artigos 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que inexe a realização de Chamamento Público:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...): (Redação dada pela Lei nº 13.204,

de 2015)

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Considerando que o referido recurso será utilizado para manutenção do projeto **APRENDER: DESENVOLVENDO COMPETÊNCIAS** ofertado pela **INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO** aos usuários do Sistema Único de Assistência Social e suas famílias, promovendo e garantindo os direitos da criança e do adolescente em atendimento a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), nos termos da Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), da Lei Municipal nº 5.785/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, e da Lei Municipal 2.877/1992 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Considerando que a entidade contemplada possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, cadastro/registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, está incluída no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, possui documentação regularizada, realiza um papel relevante dentro do Município de Pará de Minas, desenvolve suas atividades de forma continuada, permanente e planejada.

Considerando que a **INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO** presta Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes e que tais serviços prestados estão devidamente tipificados conforme Resolução CNAS 109/2009.

Mediante as considerações expostas, a Resolução do CMDCA e o amparo da Lei Federal nº 13.019/2014, justificamos a celebração do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Pará de Minas e a Entidade Socioassistencial **INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO**.

Pará de Minas, 14 de junho de 2023.

Flávio Medina Neto

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por: Raquel Cristina de Sena
Código identificador: 5947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JUDAS TADEU (AJUTA)

Em atenção a solicitação da justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, temos a informar que:

Considerando a doação efetuada pela **SIDERÚRGICA ALTEROSA**, CNPJ: 23.117.229/0001-06 para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) destinada à **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JUDAS TADEU (AJUTA)**, CNPJ 03.164.974/0001-07.

Considerando a Resolução CMDCA nº 004/2023, que aprovou a documentação e o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, visando a celebração de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Pará de Minas e a Entidade Socioassistencial **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JUDAS TADEU (AJUTA)**, CNPJ 03.164.974/0001-07, para repasse de recurso financeiro no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Considerando os Artigos 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que inexe a realização de Chamamento Público:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da

respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...): (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Considerando que o referido recurso será utilizado para **Estruturação do Serviço de Proteção Social Básica – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** ofertado pela **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JUDAS TADEU (AJUTA)**, CNPJ **03.164.974/0001-07** aos usuários do Sistema Único de Assistência Social e suas famílias, promovendo e garantindo os direitos da criança e do adolescente em atendimento a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), nos termos da Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), da Lei Municipal nº 5.785/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, e da Lei Municipal 2.877/1992 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Considerando que a entidade contemplada possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, cadastro/registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, está incluída no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, possui documentação regularizada, realiza um papel relevante dentro do Município de Pará de Minas, desenvolve suas atividades de forma continuada, permanente e planejada.

Considerando que a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JUDAS TADEU (AJUTA)** presta Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes e que tais serviços prestados estão devidamente tipificados conforme Resolução CNAS 109/2009.

Mediante as considerações expostas, a Resolução do CMDCA e o amparo da Lei Federal nº 13.019/2014, justificamos a celebração do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Pará de Minas e a Entidade Socioassistencial **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JUDAS TADEU (AJUTA)**.

Pará de Minas, 15 de junho de 2023.

Flávio Medina Neto

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por: Raquel Cristina de Sena
Código identificador: 5948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BELA VISTA, B. RECANTO DA LAGOA E BAIRRO SANTA EDWIGES (ABEV)

Em atenção a solicitação da justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, temos a informar que:

Considerando a doação efetuada pela **SIDERÚRGICA ALTEROSA**, CNPJ: **23.117.229/0001-06** para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) destinada à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BELA VISTA, B. RECANTO DA LAGOA E BAIRRO SANTA EDWIGES (ABEV)**, CNPJ: **23.772.759/0001-98**.

Considerando a Resolução CMDCA nº 004/2023, que aprovou a documentação e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade, visando a celebração de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Pará de Minas e a Entidade Socioassistencial **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BELA VISTA, B. RECANTO DA LAGOA E BAIRRO SANTA EDWIGES (ABEV)**, CNPJ: **23.772.759/0001-98**, para repasse de recurso financeiro no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três

mil reais).

Considerando os Artigos 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que inexistência a realização de Chamamento Público:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...): (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Considerando que o referido recurso será utilizado para manutenção dos projetos: **PEQUENO CIDADÃO e IDENTIDADE** ofertados pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BELA VISTA, B. RECANTO DA LAGOA E BAIRRO SANTA EDWIGES (ABEV)** para usuários do Sistema Único de Assistência Social e suas famílias, promovendo e garantindo os direitos da criança e do adolescente em atendimento a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), nos termos da Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), da Lei Municipal nº 5.785/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, e da Lei Municipal 2.877/1992 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Considerando que a entidade contemplada possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, cadastro/registo no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, está incluída no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, possui documentação regularizada, realiza um papel relevante dentro do Município de Pará de Minas, desenvolve suas atividades de forma continuada, permanente e planejada.

Considerando que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BELA VISTA, B. RECANTO DA LAGOA E BAIRRO SANTA EDWIGES (ABEV)** presta Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos e que tais serviços prestados estão devidamente tipificados conforme Resolução CNAS 109/2009, e ela apresenta capacidade técnica e operacional, além de ter estabelecido vínculos com os usuários e a rede local do Município.

Mediante as considerações expostas, a Resolução do CMDCA e o amparo da Lei Federal nº 13.019/2014, justificamos a celebração do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Pará de Minas e a Entidade Socioassistencial **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BELA VISTA, B. RECANTO DA LAGOA E BAIRRO SANTA EDWIGES (ABEV)**.

Pará de Minas, 14 de junho de 2023.

Flávio Medina Neto

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por: Raquel Cristina de Sena
Código identificador: 5949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO

Em atenção a solicitação da justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, temos a informar que:

Considerando a Resolução CMDCA nº 003/2023, que aprovou a documentação e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade, visando a celebração de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Pará de Minas e a Entidade Sociossistencial **INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, CNPJ 33.583.592/0007-66**, para repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Considerando os Artigos 30 a 32 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que inexistem a realização de Chamamento Público:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...): (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Considerando que o referido recurso será utilizado para custeio do Serviço de Proteção Social Especial – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados pela Entidade Socioassistencial **INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, CNPJ 33.583.592/0007-66**, para usuários do Sistema Único de Assistência Social e suas famílias, promovendo e garantindo os direitos da criança e do adolescente em atendimento a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), nos termos da Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), da Lei Municipal nº 5.785/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, e da Lei Municipal 2.877/1992 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Considerando que a entidade contemplada possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, cadastro/registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, está incluída no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, possui documentação regularizada, realiza um papel relevante dentro do Município de Pará de Minas, desenvolve suas atividades de forma continuada, permanente e planejada.

Considerando que a Entidade Socioassistencial **INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO** presta Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Criança e Adolescente. Tais serviços prestados estão devidamente tipificados conforme Resolução CNAS 109/2009, e a entidade apresenta capacidade técnica e operacional, além de ter estabelecido vínculos com os usuários e a rede local do Município.

Mediante as considerações expostas, a Resolução do CMDCA e o amparo da Lei Federal nº 13.019/2014, solicitamos a celebração do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Pará de Minas e a Entidade Socioassistencial **INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO**.

Pará de Minas, 13 de junho de 2023.

Flávio Medina Neto

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por: Raquel Cristina de Sena
Código identificador: 5950

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

Prefeitura Municipal de Pará de Minas - MG
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Classificação Preliminar – Processo Seletivo simplificado nº 001/2023

	Critérios de classificação:	Nota da prova + nota do tempo de atuação				
	Critérios para desempate:	1 – Mais idoso + maior nota no tempo de atuação				
CARGO: AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇO						
Inscrição	Nome	Data nascimento	Nota da Prova	Nota tempo de serviço	Total	Classificação
02	Maurin Pereira Rocha	03/03/60	90	57,87	147,87	1º
01	Rogério Américo Barbosa	03/10/64	70	70	140	2º
03	Felipe Junio dos Santos	06/05/89	90	23,28	113,28	3º

Publicado por: Patricia Duarte Oliveira Franco
Código identificador: 5953